

Lei nº: 326/61

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 326/61 e resolve enviá-la a S. Exa. o Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 20.000,00, utilizando-se para isso, de qualquer conta, saldo ou outra modalidade, para que seja feita a portagem em uma das páginas de "A Gazeta", na edição especial de 31 deste, quando o Governo Municipal estiver completando o seu 2.º ano de administração.

Art. 2.º Da mesma forma e condicão do art. 1.º para fazer face as despesas com funcionários do SESP e do Departamento Estadual, que se encontra nesta cidade, os quais irão combater vários casos da terrível doença que é a tuberculose, já postivada na rida, Santana, Cristal e Barrocinha.

Parágrafo Único: Fica o Executivo autorizado a repor, caso haja saldo este ano as importâncias retiradas das contas para atender aos artigos acima... (ano 1960).

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Dada das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra em 10 de Fevereiro de 1961

Ass. em 10 de Fevereiro de 1961
Presidente da Câmara